



Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Chamada Pública n. 02 2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Ubiretama - RS pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luiz, 125, centro, Ubiretama CEP 98.898.000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.538/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito, Ildo Leske, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período 25 de outubro a 31 de dezembro de 2017. Os Grupos Formal-Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de novembro de 2017, às 8h até 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação e cultura de Ubiretama /RS, com sede à Rua São Luiz, 240, centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRODUTO	Unidade de comercialização	quantidade	Valor unitário	Valor total
Alface de boa qualidade	Unid	10	1,75	17,50
Bebida láctea	Lt	120	2,64	316,80
Beterraba	Kg	15	2,90	43,50
Cenoura	Kg	30	2,90	87,00
Repolho	Kg	30	2,19	65,70
Mandioca	Kg	50	4,50	225,00
Ovos	Dz	60	4,50	270,00
Pão francês	Unid	550	0,75	412,50
Pão de cachorro quente	Unid	550	0,90	495,00
Total				1933,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE- Conta nº 133.
Recursos provenientes do PNAE – conta nº 142.

3. Habilitação do Fornecedor

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1 Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Envelope nº 02 - Projeto de Venda

No Envelope nº 02 o Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo ____ (modelo da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho 2013), sob pena de inabilitação.

3.5 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

3.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.7 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. Preços e priorização das Propostas

Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, conforme art. 29 da Resolução do FNDE nº26/ 2013, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para os critérios de priorização das propostas será respeitado o Art. 25 da referida Resolução, que orienta como critérios, em ordem de importância:



Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.1 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. Das amostras dos produtos

O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar amostra(s) de seu(s) produto(s) na Secretaria da Educação, Rua São Luiz, n.º 240, Ubiretama/RS, de segunda-feira à sexta-feira das 8 horas até as 14 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado à Rua São Luiz, n.º 240, centro, Ubiretama/RS, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 25 de outubro a 31 de dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. Disposições Gerais

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de expediente (das 08:00 às 14:00) horas; de segunda a sexta-feira;

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Ubiretama/RS, dia 17 de outubro de 2017.

Ildo Leske
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ildo Leske, Prefeito Municipal de Ubiretama/RS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem divulgar Chamada Pública nº 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 25 de outubro até 31 de dezembro de 2017. Os Grupos Formal-Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de novembro de 2017, às 8h até 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação e cultura de Ubiretama /RS, com sede à Rua São Luiz, 240 centro. Maiores informações (55) 3614-3239.